



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4875, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Alterar o valor da função gratificada – Administração de Pessoal – constante no artigo 4º, I, Quadro 2, do Anexo I da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que instituiu novo Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provedimento do Conselho Federal de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 17.355/2016, *ad referendum* do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da função gratificada – Administração de Pessoal – constante no artigo 4º, I, Quadro 2, do Anexo I da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que instituiu novo Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provedimento do Conselho Federal de Economia, publicada no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, de 22/04/2016, página 245, para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2017

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon